



Alvaro Manuel Marques Pereira

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Desportivo Moitense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 1.º de Dezembro - Moita, 2445-580 Marinha Grande, NIPC 501 216 049, representada por Hélio José Marques Silva Moleiro, na qualidade de Presidente da Direção adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de patrocínio desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Handwritten signature

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de patrocínio desportivo para apoiar a organização do 62.º Circuito de Ciclismo para profissionais, elites e esperanças, que se realizou no dia 26 de agosto de 2013, apresentado pela entidade beneficiária.

2 – O programa de patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de patrocínio desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de novembro de 2013, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora pelo período de 5 meses, com início em 01 de agosto de 2013 e termo em 31 de dezembro de 2013.



Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 – Pela execução do programa de patrocínio desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros).
- 2 – A participação financeira corresponde a 19% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – A participação é liquidada até ao dia 10 de novembro de 2013.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 2854 de 25/09/2013.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Handwritten signature

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.



Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de início da sua vigência, nos termos da cláusula 3.ª.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 16 e 17 de setembro de 2013.

Marinha Grande, 27 de setembro de 2013

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO

DE MARINHA GRANDE

28 MAR. 2013

2557/2013

Ano: 2013

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: CLUBE DESPORTIVO VOITENSE

Morada: RUA 1.º DEZEMBRO 30

Código Postal: 2445-580 Moita

N.º Contribuinte: 501216049 Telefone / Telemóvel: 966863123

Fax: E-mail: cmvoitense@isp.pt

NIB:

0	0	3	8	0	2	9	1	0	5	5	8	5	2	0	4	7	7	1	2	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Helio Polaris Cargo: Presidente Direção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme art.º 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

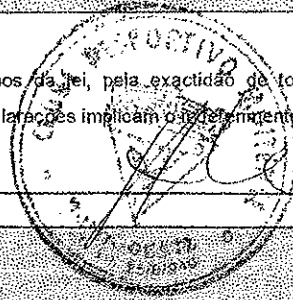
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

DESCRIÇÃO DO PEDIDO EM ANEXO

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o cancelamento do processo.

Data: 29 10 2013 Assinatura e Carimbo: _____



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

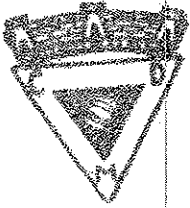
Confirmo receção dos documentos,

28 10 2013

Paula

Área/Serviço: _____

desporto



Clube Desportivo Moitense

Fundado em 25/08/1940

Telef: 244 541109 Fax: 244 542911

Email: cdm.direcção@sapo.pt / fonoteca@sapo.pt

2445-580 MOITA MGR

Exmo. Senhor

Município da Marinha Grande

Praça Guilherme Stephens
2430-960 Marinha Grande

Data: 2013-03-29

Assunto: Comemorações do 73º Aniversário – *Circuito de Ciclismo*

Exmo. Srs.


No ano em que comemora o seu 73º Aniversário e na sequência dessas comemorações, o Clube Desportivo Moitense promove os seus festejos anuais nos dias 24, 25 e 26 de Agosto, neles constando o 62º *Circuito de Ciclismo* para Profissionais; Elites e Esperanças.

Este grande circuito ciclista, faz parte do Calendário Nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo contando com as melhores equipas do ciclismo nacionais e algumas estrangeiras, vai realizar-se no dia 26 de Agosto pelas 17H30.

Sendo uma prova de grande dimensão, além de promover o nosso Clube é sem dúvida o maior evento desportivo da Freguesia e dos maiores eventos desportivos do Concelho da Marinha Grande, só é no entanto possível realizar-se à custa de grande esforço financeiro, nesse sentido e para que consigamos manter o nível das provas anteriores, vimos apresentar à Câmara Municipal, a nossa candidatura a um apoio financeiro, que nos ajude a atenuar os custos desta grande prova.

O orçamento previsto para esta prova é 8.000,00 Euros.

De V. Ex.^a
Atenciosamente


Hélio Moleiro

(presidente da direcção)

Clube Desportivo Moitense

Fundado em 25/08/1946

Telefone: 244541109

2445 MOITA MGR

BALANCETE DE 2012

PERÍODO DE 01-01-2012 a 31-12-2012

Nº	Rubrica	Despesas	Receitas	Saldo Débito	Saldo Crédito
1	Transporte de 2011		10.608,38		10.608,38
2	Gerência de 2011	250,00	244,00	6,00	
3	Bar	30.253,57	50.820,42		20.566,85
4	Trique		110,40		110,40
5	Novos Equipamentos -Televisor	700,00		700,00	
6	Novos Equipamentos -Computador	617,57		617,57	
7	Electricidade CDM	5.394,83	407,00	4.987,83	
8	Electricidade Campo Futebol	552,80	225,00	327,80	
9	Gás	244,19		244,19	
10	Água	227,09		227,09	
11	Ferramentas e utensílios de desgaste	28,16		28,16	
12	Material de escritório	211,37		211,37	
13	TV Meo, Internet e Telefone	1.511,52		1.511,52	
14	Jornais e Revistas	776,40		776,40	
15	Serviços Bancários	41,45	1,50	39,95	
16	Contribuições e Impostos	211,35		211,35	
17	Donativo aos Bomb.V.Mª Grande	100,00		100,00	
18	Conservação e reparação	497,99		497,99	
19	Produtos Limpeza, higiene e conforto	649,78		649,78	
20	Despesas com Pessoal	12.656,07		12.656,07	
21	Fonoteca	4.845,89	6.003,95		1.158,06
22	Marchas Populares	2.459,99	1.730,00	729,99	
23	Ginastica 3ª Idade	1.693,50	1.620,00	73,50	
24	Pesca	196,25	413,95		217,70
25	1º encontro Jipes TT	196,63	671,00		474,37
26	Oferta Natal aos Sócios	48,30		48,30	
27	Festa de Aniversário	13.399,29	17.513,33		4.119,04
28	Festa das Tasquinhas	639,87	1.045,00		405,13
29	Quotas 2012		6.111,20		6.111,20
30	Donativos de Sócios		154,40		154,40
31	SUB.TOTAL	78.403,86	97.684,53	24.644,86	43.925,53
32	TRANSPORTE PARA 2013	19.280,67		19.280,67	
33	TOTAIS	97.684,53	97.684,53	43.925,53	43.925,53



O CONSELHO FISCAL